

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 171-22

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 171-22
Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte/Empresa: CAMPOS E CASTILHO TRANSPORTE LTDA				
Representante Legal: VERLAINE MARINHO NEVES CASTILHO			CPF: 109.307.137-2	
Endereço da Empresa: RUA PEDRO MARTINS DA ROCHA, 315			Fone: (22) 998454453	
Bairro: CENTRO		Município: APERIBÉ-RJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.010.223		CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE BAIXA DE INSCRIÇÃO Nº 017/2022		Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
<p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I: Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Baixa de inscrição no cadastro mobiliário da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento - TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 357- A - Tabela XX da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE BAIXA DE INSCRIÇÃO 017/2022, em nome da empresa CAMPOS E CASTILHO TRANSPORTE LTDA ME, inscrita nesta Municipalidade sob a inscrição nº. 20.010.223, a empresa exercia sua atividade na Rua Pedro Martins da Rocha, 315, Centro, Aperibé-RJ, conforme fls. 15, 25 e 30.</p> <p>O Lançamento do Crédito Tributário foi feito como base os documentos apresentados pelo requerente, despacho do Fiscal de Postura, cadastro mobiliário, setor de Dívida Ativa, Procuradoria Municipal, através do Processo Administrativo nº 1382/2021, fls. 02/59.</p> <p>Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>				
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:				
T.S.E Baixa de qualquer natureza				108,67
T.S.E Guias e carnês / por guia				9,06
Total Geral				117,72
<p>Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.</p>				
Aperibé, 27 de maio de 2022.				
Autoridade Fiscal:				
LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA				
Diretora De Divisão E Fiscalização				
Mat. 5268				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4F47BD9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/08/2022. Edição 3194
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>